

LEI Nº 024/93, de 22 de outubro de 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de promover o fortalecimento do Ensino Municipal através da articulação permanente entre o Estado e o Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 22 de outubro de 1993.

Pedro Fontana

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 22 de outubro de 1993.

Osmar Checchi

Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Correio do Sudoeste"  
n.º 823, de 29 / out / 1993, página n.º 06